



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.639
11 DE JULHO DE 2022
Nº PÁGS: 50

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: IRENE SOARES DOS SANTOS.

PROC. ADM. Nº. 4522022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 Nº. 06/2022 – CONTRATO Nº. 350/2022.

OBJETO: Aquisição de máquinas fotográficas e baterias compatíveis, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades operacionais da administração pública, em especial do Núcleo de Comunicação Social, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 48.997,99 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS, a contar do recebimento da requisição de material.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de Julho de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
81	02.001.04.131.002.2.090	1000
327	06.001.12.122.0006.2.054	104
632	07.001.13.392.0007.2.107	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
JUAREZ AFONSO IGNÁCIO	Sec. Municipal de ADMINISTRAÇÃO

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
LEONARDO PELISSON DE SOUZA	GABINETE / Sec. Municipal de ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de JULHO de 2022.

IBIPORÃ, 08 DE JULHO de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

ÁGUA PARADA, NÃO! PORQUE A GENTE SE MOVIMENTA.

DENGUE MATA



PREVENIR É UMA RESPONSABILIDADE DE TODOS!



PREFEITURA DE
IBIPORÃ

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

NÚCLEO DE
COMUNICAÇÃO
SOCIAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.197 de 01 de julho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências.

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º A presente lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Ibiporã para o exercício financeiro de 2023, considerando o previsto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, e no art. 4º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, contendo:

- I - As Metas e Prioridades da Administração Municipal;
- II - Organização e Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento;
- III – Disposições sobre a Política e as Despesas com Pessoal;
- IV - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- V - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VI – Disposições sobre as Transferências para Entidades Privadas;
- VII - Disposições sobre o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais;
- VIII – Disposições Gerais;
- IX – Anexo I: Anexo de Metas Fiscais;
- X – Anexo II: Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II**AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, prioritariamente, para os programas: “Educação para o Século XXI: acolhedora, solidária e inovadora”, “Mais Saúde para Todos”, “Planejar e Construir Ibiporã”, e “Terra Bonita Sustentável”, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, os quais integrarem a Lei Orçamentária de 2023, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (artigo 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000).

CAPÍTULO III**ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO****Seção I****Organização dos Orçamentos**

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Fundação Cultural, Instituto de Previdência de Ibiporã e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

Art. 5º O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá, dentre outros, o princípio da transparência e, principalmente, do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, Fundação Cultural, Instituto de Previdência de Ibiporã e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (artigos 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 6º O Poder Legislativo, a Fundação Cultural, o Instituto de Previdência de Ibiporã e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto terão até o dia 31/07/2022 para encaminharem suas propostas orçamentárias, de modo que o município tenha tempo hábil de consolidá-las e encaminhar a peça final para análise e votação.

Art. 7º O Orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo, Fundação Cultural, Instituto de Previdência de Ibiporã e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto deverão ser elaborados considerando-se as limitações Constitucionais.

Art. 8º A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificará os vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e alterações posteriores, as quais conterão os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 9º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 10 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras.

Art. 11 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 12 Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art. 13 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, parágrafo único, I da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 14 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão estabelecidas para 2023 a preços correntes.

Art. 15 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 16 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do anexo próprio desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 17 As análises para definição dos Orçamentos das Despesas para 2023 deverão observar o previsto no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025, em especial as obrigações constitucionais, legais e de pagamento do serviço da dívida. Do mesmo modo, especial atenção deverá ser dada às despesas necessárias para execução dos programas prioritários previstos no art. 2º, §1º, desta lei.

Art. 18 Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II - As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Lei Complementar nº 141/2012;

Art. 19 A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN-MF nº 163/2001.

§1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º Quando se tratar de alteração orçamentária por anulação, deverão ser observadas as mesmas secretarias, programas, categoria econômica e fonte, em limite a ser definido na Lei Orçamentária de 2023, exceto as alterações autorizadas por leis específicas, que não carecem de limitador.

Art. 20 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, de que trata o artigo 16, I e II da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no artigo 24, I da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 21 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 22 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Seção II

Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 23 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, e/ou for constatado o excesso de dívida consolidada líquida, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo.

I - Transferências voluntárias promovidas pelo Município;

II – Despesas de Capital, em especial Obras em geral;

III - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 Em conformidade com o Art. 9º, §2º, da Lei Complementar nº101/2000, as despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, além das relativas ao pagamento do serviço da dívida não serão objeto de limitação de empenho.

Seção III

Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 25 Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Chefe do Executivo até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - Despesas com obrigações constitucionais ou legais;

II - Ações relacionadas aos programas: “Educação para o Século XXI: acolhedora, solidária e inovadora”, “Mais Saúde para Todos”, “Planejar e Construir Ibiporã” e “Terra Bonita Sustentável”;

III – Ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil

IV - Outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto, multiplicado pelo número de meses decorridos até a publicação da respectiva Lei.

Seção IV

Reserva de Contingência

Art. 26 O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, os quais não serão inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto no artigo 5º da Portaria MPO nº 42/1999 e artigo 8º da Portaria STN-MF nº 163/2001 (artigo 5º III, "b" da Lei Complementar nº 101/2000).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§3º Fica autorizada a flexibilização das fontes de recursos por meio de crédito adicional suplementar, até o limite estabelecido no referido artigo.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA E AS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam o Executivo e o Legislativo Municipal autorizados, mediante lei específica, a criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2023, cujos valores deverão constar de programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 28 A política de pessoal abrangendo servidores ativos e inativos do Município será objeto de negociação com os órgãos representativos de classe, formalizada através de atos e instrumentos normativos próprios, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Os reajustes de vencimentos e demais vantagens que venham beneficiar os servidores municipais serão concedidas de acordo com as determinações da política de pessoal, e aprovados pelo Poder Legislativo, através de instrumentos legais específicos, observando-se a data base de 1º de março.

Art. 29 As leis de que tratam as situações previstas no art. 27 deverão ser encaminhadas para deliberação do poder legislativo até 31 de março, e conter:

I – Premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme previsto no artigo 17 da Lei Complementar 101/2000;

II – Demonstrativo do impacto da despesa a ser criada com a propositura, por poder ou órgão, em conformidade com o exigido pelo artigo 20 da Lei Complementar 101/2000;

III – Manifestação da Secretaria de Finanças sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro;

Art. 30 Fica delegada à Lei Orçamentária Anual a incumbência de calcular os limites orçamentários com pessoal, devendo quantificar a criação e o provimento de cargos, funções e empregos, além da especificação dos aumentos.

Art. 31 As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluída a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida.

Art. 32 As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluída a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inativos e pensionistas não poderão exceder a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

Art. 33 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido nos artigos 20, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada no elemento de despesa "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização" e, será incluído no cálculo e limite para despesa com pessoal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 37 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (artigo 31, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000).

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 Na elaboração da Lei Orçamentária de 2023, na estimativa das receitas e na fixação das despesas, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 39 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 40 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 41 Fica o Executivo autorizado a cancelar os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 42 Fica o Executivo Municipal, quando autorizado em lei, aumentar a carga tributária, podendo esse aumento ser considerado no cálculo do orçamento da receita da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 43 Os projetos de lei de que trata o art. 42 deverão ser devidamente justificados pelo Poder Executivo de sua necessidade para oferecimento de serviços públicos ao contribuinte ou para o exercício de seu poder de polícia.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS

Art. 44 A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, formação profissional, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, ambiental e de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em lei específica (artigo 4º, I, "f" e 26 da Lei Complementar nº 101/2000).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES SOBRE O ANEXO DE METAS FISCAIS E SOBRE O ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 45 Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023 estão identificadas nos Demonstrativos desta lei, em conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) nº 286/2019.

Art. 46 O Anexo "Metas Fiscais" e o "Anexo de Riscos Fiscais" estão apresentados conforme preconiza o Manual Técnico da Secretaria do Tesouro Nacional.

§1º O Anexo de Metas Fiscais é constituído dos seguintes demonstrativos, conforme preconiza o Manual Técnico da Secretaria do Tesouro Nacional:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§2º Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Metas Anuais

Art. 47 Em cumprimento ao artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais - está elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública (consolidada e líquida), para o Exercício de Referência de 2023 e para os dois seguintes (2024 e 2025).

Parágrafo Único. Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 levaram em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN-MF nº 286/2019.

Art. 48 O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

Seção II

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 49 Em atendimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - tem como finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Art. 50 O demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.



Seção III

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 51 O demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - está instruído com memória e metodologia de cálculo que busca justificar os resultados pretendidos, comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores, de modo a evidenciar a consistência delas com as premissas e os objetivos estabelecidos pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. Com o objetivo de conceder maior consistência e subsídio às análises, os valores estão demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Art. 52 O objetivo do demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do Município, de forma a permitir a análise da política fiscal ao longo do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

Seção IV

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 53 O demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Art. 54 O Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos do Município depois de deduzidos todos seus passivos.

Seção V

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 55 O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Art. 56 O demonstrativo está acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro.

Art. 57 O objetivo do demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

Seção VI

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 58 Em razão do estabelecido no artigo 4º, § 2º, IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, contém a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O demonstrativo segue o modelo e as orientações da Portaria STN-MF nº 286/2019, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, de modo a apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Art. 59 O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.

Seção VII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 60 O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita está acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

Art. 61 O demonstrativo identifica os tributos para os quais estão previstos renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.), os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

Art. 62 O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Ele visa dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária, dispostos no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Seção VIII

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 63 O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) visa estar acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica.

Art. 64 O artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000 considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o Município obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo se destina a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 65 O objetivo do demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo Município, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

Art. 66 O Demonstrativo informa os valores previstos de novas (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).



Art. 67 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (artigo 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

Seção IX

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais das receitas e despesas

Art. 68 O artigo 4º, § 2º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo, os quais justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, de forma a evidenciar a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria STN-MF nº 286/2019, a base de dados da receita e da despesa se constitui dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

Subseção II

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do resultado primário

Art. 69 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do resultado nominal

Art. 70 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal levará em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, a qual somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do montante da dívida pública

Art. 71 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

Seção X

Riscos Fiscais e Providências

Art. 72 Em cumprimento ao artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais, constituído do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 73 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes no Anexo II.

§ 1º Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 74 O Anexo de Riscos Fiscais, artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa anual.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 76 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 77 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 78 O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, por meio de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 79 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 01 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 22/2022
Autoria do Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x 100	%RCL (b/RCL) x	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x 100	%RCL (c/RCL) x
Receita Total	225.904.460,00	210.928.534,08	0,00	107,57	237.044.560,00	223.437.232,54	0,00	110,25	247.320.400,00	240.116.893,20	0,00	111,41
Receitas Primárias (I)	218.090.860,00	203.632.922,50	0,00	103,85	228.686.860,00	215.559.298,71	0,00	106,37	238.426.660,00	231.482.194,17	0,00	107,40
Despesa Total	225.904.460,00	210.928.534,08	0,00	107,57	237.044.560,00	223.437.232,54	0,00	110,25	247.320.400,00	240.116.893,20	0,00	111,41
Despesas Primárias (II)	214.104.460,00	199.910.793,65	0,00	101,95	224.994.360,00	212.078.763,31	0,00	104,65	235.023.060,00	228.177.728,16	0,00	105,87
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.986.400,00	3.722.128,85	0,00	1,90	3.692.500,00	3.480.535,39	0,00	1,72	3.403.600,00	3.304.466,02	0,00	1,53
Resultado Nominal	38.943.094,32	36.361.432,61	0,00	18,54	7.043.094,32	6.638.791,89	0,00	3,28	45.986.178,64	44.646.775,38	0,00	20,71
Saldo da Dívida Consolidada	32.000.000,00	29.878.618,11	0,00	15,24	28.750.000,00	27.099.632,39	0,00	13,37	21.050.000,00	20.436.893,20	0,00	9,48
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	2.000.000,00	1.867.413,63	0,00	0,95	-1.250.000,00	-1.178.244,89	0,00	-0,58	-4.950.000,00	-4.805.825,24	0,00	-2,23
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 14:20:03



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 2(LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	VARIÇÃO	
							Valor	%
Receita Total	225.780.500,00	0,00	109,10	267.944.090,42	0,00	129,48	42.163.590,42	18,67
Receitas Primárias (I)	218.347.700,00	0,00	105,51	239.488.112,61	0,00	115,73	21.140.412,61	9,68
Despesa Total	225.780.500,00	0,00	109,10	234.098.383,25	0,00	113,12	8.317.883,25	3,68
Despesas Primárias (II)	211.525.460,00	0,00	102,21	213.429.445,24	0,00	103,13	1.903.985,24	0,90
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.822.240,00	0,00	3,30	26.058.667,37	0,00	12,59	19.236.427,37	281,97
Resultado Nominal	31.900.000,00	0,00	15,41	20.071.702,15	0,00	9,70	-11.828.297,85	-37,08
Saldo da Dívida Consolidada	2.800.000,00	0,00	1,35	2.790.338,62	0,00	1,35	-9.661,38	-0,35
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-63.900.000,00	0,00	-30,88	-67.343.094,32	0,00	-32,54	-3.443.094,32	5,39
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null

28/04/2022 - 14:21:40



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPRADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício: 2023

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	217.192.500,00	225.780.500,00	3,00	240.070.000,00	6,00	225.904.460,00	-5,00	237.044.560,00	4,00	247.320.400,00	4,00
Receitas Primárias (I)	209.965.800,00	218.347.700,00	3,00	232.817.700,00	6,00	218.090.860,00	-6,00	228.686.860,00	4,00	238.426.660,00	4,00
Despesa Total	217.192.500,00	225.780.500,00	3,00	240.070.000,00	6,00	225.904.460,00	-5,00	237.044.560,00	4,00	247.320.400,00	4,00
Despesas Primárias (II)	204.892.460,00	211.525.460,00	3,00	228.657.980,00	8,00	214.104.460,00	-6,00	224.994.360,00	5,00	235.023.060,00	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.073.340,00	6.822.240,00	34,00	4.159.720,00	-39,00	3.986.400,00	-4,00	3.692.500,00	-7,00	3.403.600,00	-7,00
Resultado Nominal	2.926.660,00	31.900.000,00	989,00	70.843.094,32	122,00	38.943.094,32	-45,00	7.043.094,32	-81,00	45.986.178,64	552,00
Saldo da Dívida Consolidada	4.000.000,00	2.800.000,00	-30,00	33.500.000,00	1.096,00	32.000.000,00	-4,00	28.750.000,00	-10,00	21.050.000,00	-26,00
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-32.000.000,00	-63.900.000,00	99,00	3.500.000,00	-105,00	2.000.000,00	-42,00	-1.250.000,00	-162,00	-4.950.000,00	296,00
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	184.257.784,52	205.143.103,76	11,00	240.070.000,00	17,00	210.928.534,08	-12,00	223.437.232,54	5,00	240.116.893,20	7,00
Receitas Primárias (I)	178.126.929,49	198.389.696,53	11,00	232.817.700,00	17,00	203.632.922,50	-12,00	215.559.298,71	5,00	231.482.194,17	7,00
Despesa Total	184.257.784,52	205.143.103,76	11,00	240.070.000,00	17,00	210.928.534,08	-12,00	223.437.232,54	5,00	240.116.893,20	7,00
Despesas Primárias (II)	173.822.902,47	192.191.041,25	10,00	228.657.980,00	18,00	199.910.793,65	-12,00	212.078.763,31	6,00	228.177.728,16	7,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.304.027,02	6.198.655,28	44,00	4.159.720,00	-32,00	3.722.128,85	-10,00	3.480.535,39	-6,00	3.304.466,02	-5,00
Resultado Nominal	2.482.866,06	28.984.190,44	1.067,00	70.843.094,32	144,00	36.361.432,61	-48,00	6.638.791,89	-81,00	44.646.775,38	572,00
Saldo da Dívida Consolidada	3.393.446,54	2.544.066,87	-25,00	33.500.000,00	1.216,00	29.878.618,11	-10,00	27.099.632,39	-9,00	20.436.893,20	-24,00
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-27.147.572,34	-58.059.240,41	113,00	3.500.000,00	-106,00	1.867.413,63	-46,00	-1.178.244,89	-163,00	-4.805.825,24	307,00
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 14:22:53



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 4(LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	274.747.879,46	100,00	239.193.862,02	100,00	219.963.371,73	100,00
TOTAL	274.747.879,46	100,00	239.193.862,02	100,00	219.963.371,73	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-281.922.711,18	100,00	-293.965.506,60	100,00	-276.184.831,65	100,00
TOTAL	-281.922.711,18	100,00	-293.965.506,60	100,00	-276.184.831,65	100,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 14:29:25



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Receita de Capital - Alienação de Ativos	472.147,17	1.601.886,03	1.709.567,56
Alienação de Bens Móveis	0,00	4.914,99	0,00
Alienação de Bens Imóveis	455.406,58	1.591.506,44	1.685.597,15
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	16.740,59	5.464,60	23.970,41
Despesas Executadas	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.897.568,61	807.825,85
Despesas de Capital	0,00	1.897.568,61	807.825,85
Investimentos	0,00	1.897.568,61	807.825,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2021 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIIf)
Valor	1.078.206,30	606.059,13	901.741,71



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$: 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	38.051.629,69	41.094.852,38	34.925.997,75
Receitas de Contribuições dos Segurados	10.744.220,08	7.542.807,34	7.004.720,12
Pessoal Civil	10.744.220,08	7.542.807,34	7.004.720,12
Ativo	10.524.014,68	7.413.483,29	6.898.118,08
Inativo	201.722,74	118.148,05	98.624,91
Pensionista	18.482,66	11.176,00	7.977,13
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	13.073.462,90	11.804.976,10	10.994.335,80
Civil	13.073.462,90	11.804.976,10	10.994.335,80
Ativo	13.073.462,90	11.804.976,10	10.994.335,80
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.995.884,47	11.606.780,12	10.148.827,79
Receitas Imobiliários	110.682,61	85.475,70	79.836,74
Receitas de Valores Mobiliários	7.885.201,86	11.521.304,42	10.068.991,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.238.062,24	10.140.288,82	6.778.114,04
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	782.505,21	1.450.417,43	2.198.676,10
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	5.455.557,03	8.586.965,36	4.579.437,94
Demais Receitas Correntes	0,00	102.906,03	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	145.000,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS: 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2021	2020	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	1.638.214,15
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.638.214,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	23.619.341,63	21.163.738,46	17.784.699,51
Benefícios - Civil	23.619.341,63	21.163.738,46	17.784.699,51
Aposentadorias	20.298.208,91	17.492.697,39	14.902.459,35
Pensões	3.003.331,15	2.541.296,73	2.269.980,35
Outros Benefícios Previdenciários	317.801,57	1.129.744,34	612.259,81
Outras Despesas Previdenciárias	317.801,57	1.129.744,34	612.259,81
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	315.629,31	113.223,19	612.259,81
Demais Despesas previdenciárias	2.172,26	1.016.521,15	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Armotização - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00
Plano de Armotização - Aporte Periódico de Valores	5.455.557,03	6.836.018,12	6.329.256,41
Outros Aportes para RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	975.721,22	2.583.838,90	443.261,68
Investimentos e Aplicações	91.302.250,20	83.108.388,79	60.903.614,97
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Exercício: 2023

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliários	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciárias do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2021	2020	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação Reserva	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
Exercício: 2023

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	27.929.774,68	17.568.060,75	10.361.713,93	111.704.597,49
2023	34.403.485,07	18.518.692,11	15.884.792,96	127.589.390,45
2024	36.937.113,80	19.454.453,50	17.482.660,30	145.072.050,76
2025	37.933.090,34	20.939.092,33	16.993.998,01	162.066.048,77
2026	38.935.436,93	22.194.792,24	16.740.644,69	178.806.693,46
2027	39.919.574,12	23.578.699,04	16.340.875,08	195.147.568,54
2028	40.805.066,63	25.430.613,39	15.374.453,24	210.522.021,78
2029	41.700.951,02	26.836.094,52	14.864.856,50	225.386.878,29
2030	42.516.301,74	28.353.722,76	14.162.578,98	239.549.457,26
2031	43.161.336,76	30.854.853,42	12.306.483,34	251.855.940,61
2032	43.780.380,80	32.743.536,19	11.036.844,61	262.892.785,22
2033	44.393.890,28	33.928.115,70	10.465.774,58	273.358.559,80
2034	44.987.093,79	34.970.668,64	10.016.425,15	283.374.984,95
2035	45.482.682,02	36.422.719,13	9.059.962,89	292.434.947,85
2036	45.902.851,36	38.216.153,47	7.686.697,89	300.121.645,74
2037	46.228.838,75	40.058.137,49	6.170.701,26	306.292.346,99
2038	46.492.890,44	41.562.410,79	4.930.479,65	311.222.826,64
2039	46.726.288,59	42.610.862,84	4.115.425,75	315.338.252,39
2040	46.869.557,32	43.874.705,45	2.994.851,87	318.333.104,26
2041	46.982.141,30	44.621.775,30	2.360.366,00	320.693.470,26
2042	47.066.489,95	45.286.676,11	1.779.813,84	322.473.284,11
2043	47.077.624,68	46.039.001,17	1.038.623,51	323.511.907,62
2044	47.020.093,18	46.776.828,34	243.264,84	323.755.172,46
2045	46.898.352,98	47.700.833,02	-802.480,04	322.952.692,41
2046	46.745.533,39	47.695.518,16	-949.984,77	322.002.707,65
2047	46.600.538,52	48.062.586,36	-1.462.047,84	320.540.659,81
2048	46.379.762,80	48.736.519,78	-2.356.756,98	318.183.902,83
2049	46.198.121,49	48.755.829,91	-2.557.708,42	315.626.194,41
2050	46.030.922,07	48.345.085,98	-2.314.163,91	313.312.030,50
2051	45.979.660,83	46.825.704,28	-846.043,45	312.465.987,05
2052	46.047.035,29	45.221.849,80	825.185,49	313.291.172,54
2053	46.137.447,34	43.663.811,19	2.473.636,15	315.764.808,68
2054	46.369.678,45	42.405.084,14	3.964.594,31	319.729.402,99
2055	46.717.428,14	40.511.909,13	6.205.519,01	325.934.922,01
2056	22.153.642,97	38.187.289,57	-16.033.646,60	309.901.275,41
2057	21.190.904,45	35.854.534,12	-14.663.629,67	295.237.645,74
2058	20.334.342,44	33.738.270,51	-13.403.928,07	281.833.717,67
2059	19.552.359,20	31.604.332,25	-12.051.973,05	269.781.744,62
2060	18.806.220,01	29.929.753,57	-11.123.533,56	258.658.211,06
2061	18.116.452,24	27.478.267,71	-9.361.815,47	249.296.395,59
2062	17.516.195,57	25.583.648,99	-8.067.453,42	241.228.942,17
2063	16.987.191,45	23.931.648,87	-6.944.457,42	234.284.484,75
2064	16.548.602,25	22.264.364,03	-5.715.761,78	228.568.722,97
2065	16.113.564,93	20.738.588,60	-4.625.023,67	223.943.699,31
2066	15.748.680,59	19.441.921,32	-3.693.240,73	220.250.458,58
2067	15.463.892,16	18.072.224,14	-2.608.331,98	217.642.126,59



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Exercício: 2023

2068	15.201.155,77	16.630.677,40	-1.429.521,63	216.212.604,96
2069	14.980.317,25	15.149.032,83	-168.715,58	216.043.889,39
2070	14.794.213,21	14.190.585,82	603.627,39	216.647.516,78
2071	14.651.922,98	13.894.064,64	757.858,34	217.405.375,12
2072	14.525.650,42	14.067.657,12	457.993,30	217.863.368,43
2073	14.407.159,61	14.391.301,22	15.858,39	217.879.226,82
2074	14.221.960,54	14.106.663,60	115.296,94	217.994.523,76
2075	14.077.986,67	14.370.901,52	-292.914,85	217.701.608,91
2076	13.893.005,32	14.685.236,09	-792.230,77	216.909.378,14
2077	13.698.250,93	15.134.848,61	-1.436.597,68	215.472.780,46
2078	13.487.106,56	15.663.638,57	-2.176.532,01	213.296.248,45
2079	13.228.924,53	15.833.577,48	-2.604.652,95	210.691.595,51
2080	12.940.961,53	16.123.864,62	-3.182.903,09	207.508.692,43
2081	12.632.015,45	16.426.902,11	-3.794.886,66	203.713.805,77
2082	12.265.014,26	16.660.938,21	-4.395.923,95	199.317.881,81
2083	11.867.067,63	16.973.884,22	-5.106.816,59	194.211.065,22
2084	11.449.422,59	17.224.371,29	-5.774.948,70	188.436.116,52
2085	11.031.957,88	17.345.457,97	-6.313.500,09	182.122.616,42
2086	10.600.151,88	17.294.096,73	-6.693.944,85	175.428.671,58
2087	10.106.888,17	17.018.478,76	-6.911.590,59	168.517.080,99
2088	9.634.466,18	16.903.670,64	-7.269.204,46	161.247.876,54
2089	9.181.690,54	16.786.235,80	-7.604.545,26	161.247.876,54
2090	8.719.142,95	16.238.638,26	-7.519.495,31	146.123.835,96
2091	8.249.156,39	15.489.880,65	-7.240.724,26	138.883.111,70
2092	7.820.420,29	14.788.802,80	-6.968.382,51	131.914.729,19
2093	7.397.101,04	13.818.455,37	-6.421.354,33	125.493.374,86
2094	7.013.525,86	13.071.848,39	-6.058.322,53	119.435.052,32
2095	6.666.262,09	12.238.744,91	-5.572.482,82	113.862.569,50
2096	6.525.451,30	11.527.641,82	-5.002.190,52	109.584.642,40



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
Exercício: 2023

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Exercício: 2023

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 14:34:28



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Outros Benefícios	Tributação/Programa REFIS/População em geral.	1.150.000,00	1.175.000,00	1.200.000,00	Aumento da Receita Tributária.
IPTU	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Tributação/REFIS/Aposentados, Pessoas Carentes e Empreendimentos da Lei 2049/06.	640.000,00	600.000,00	600.000,00	Aumento da Receita Tributária.
IPTU	Remissão	Tributação/REFIS/População em geral.	810.000,00	837.000,00	850.000,00	Aumento da Receita Tributária.
ISS	Remissão	Tributação/REFIS/População em Geral	320.000,00	355.000,00	370.000,00	Aumento da Receita Tributária.
Taxas	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Tributação/População em Geral	203.000,00	210.000,00	215.000,00	Implementação do sistema de fiscalização.
ISS	Outros Benefícios	Tributação/Empreendimentos Geradores de Empregos, Renda ou Receita.	640.000,00	665.000,00	675.000,00	Fiscalização, combate a sonegação e política de incentivo à atividade econômica.
Taxas	Remissão	Tributação/População em Geral	256.000,00	262.000,00	270.000,00	Implementação do sistema de fiscalização.
Contribuição de Melhoria	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Tributação/População em geral	455.000,00	462.000,00	470.000,00	Fiscalização da cobrança da contribuição de melhoria
Contribuição de Melhoria	Remissão	Tributação/População em Geral	500.000,00	534.000,00	555.000,00	Fiscalização da cobrança da contribuição de melhoria.
Taxas	Outros Benefícios	SAMAE/Tarifa Social e Vila Rural	500.000,00	500.000,00	520.000,00	Atualização da Lei e Tabelas de Valores. Implementação do Sistema de Cobrança.
Taxas	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	SAMAE/Baixa Renda. Entidades sem fins lucrativos. Órgãos Públicos Municipais.	2.140.000,00	2.180.000,00	2.200.000,00	Atualização das Leis e Tabelas de Valores. Implantação do Sistema de Cobrança.
Taxas	Remissão	SAMAE/População em Geral	270.000,00	280.000,00	290.000,00	Atualização das Leis e Tabelas de Valores. Implementação do Sistema de Cobrança.
Total			7.884.000,00	8.060.000,00	8.215.000,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 14:36:08



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art.4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	6.221.660,00
(-) Transferências Constitucionais	2.980.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	800.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.441.660,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.441.660,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.441.660,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 14:37:56



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

I - RECEITAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Exercício: 2023

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021		2022	2023	2024
Receitas Correntes: (a)	231.668.794,34	266.890.705,76	236.055.540,00	246.466.300,00	259.054.000,00	270.877.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.715.234,00	51.737.049,52	47.581.000,00	49.905.000,00	52.653.000,00	54.257.000,00
Contribuições	12.512.258,76	16.035.206,85	15.986.000,00	16.726.000,00	17.669.000,00	18.902.000,00
Receita Patrimonial	11.995.824,42	10.179.905,48	7.361.300,00	7.933.600,00	8.486.700,00	9.036.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.518.572,16	19.224.966,67	19.202.700,00	20.564.000,00	22.011.600,00	23.555.800,00
Transferências Correntes	126.211.019,51	148.437.326,98	125.042.840,00	129.072.500,00	134.497.500,00	139.814.500,00
Outras Receitas Correntes	19.715.885,49	21.276.250,26	20.881.700,00	22.265.200,00	23.736.200,00	25.311.000,00
Receitas de Capital (b)	4.253.908,91	1.749.331,40	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00
Alienação de Bens	1.592.071,62	453.424,40	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.661.837,29	1.295.907,00	160,00	160,00	160,00	160,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	235.922.703,25	268.640.037,16	236.057.700,00	246.468.460,00	259.056.160,00	270.879.260,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 17:01:22



Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2023

RECEITA AGROPECUÁRIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	43.715.234,00	0,00
2021	51.737.049,52	18,35
2022	47.581.000,00	-8,03
2023	49.905.000,00	4,88
2024	52.653.000,00	5,51
2025	54.257.000,00	3,05

CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	12.512.258,76	0,00
2021	16.035.206,85	28,16
2022	15.986.000,00	-0,31
2023	16.726.000,00	4,63
2024	17.669.000,00	5,64
2025	18.902.000,00	6,98

RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	11.995.824,42	0,00
2021	10.179.905,48	-15,14
2022	7.361.300,00	-27,69
2023	7.933.600,00	7,77
2024	8.486.700,00	6,97
2025	9.036.800,00	6,48

RECEITA INDUSTRIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00



Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2023

RECEITA DE SERVIÇOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	17.518.572,16	0,00
2021	19.224.966,67	9,74
2022	19.202.700,00	-0,12
2023	20.564.000,00	7,09
2024	22.011.600,00	7,04
2025	23.555.800,00	7,02

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	126.211.019,51	0,00
2021	148.437.326,98	17,61
2022	125.042.840,00	-15,76
2023	129.072.500,00	3,22
2024	134.497.500,00	4,20
2025	139.814.500,00	3,95

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	19.715.885,49	0,00
2021	21.276.250,26	7,91
2022	20.881.700,00	-1,85
2023	22.265.200,00	6,63
2024	23.736.200,00	6,61
2025	25.311.000,00	6,63

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	1.592.071,62	0,00
2021	453.424,40	-71,52
2022	2.000,00	-99,56
2023	2.000,00	0,00
2024	2.000,00	0,00



Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2023

2025	2.000,00	0,00
------	----------	------

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	2.661.837,29	0,00
2021	1.295.907,00	-51,32
2022	160,00	-99,99
2023	160,00	0,00
2024	160,00	0,00
2025	160,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	43.715.234,00	0,00
2021	51.737.049,52	18,35
2022	47.581.000,00	-8,03
2023	49.905.000,00	4,88
2024	52.653.000,00	5,51
2025	54.257.000,00	3,05

CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	12.512.258,76	0,00
2021	16.035.206,85	28,16
2022	15.986.000,00	-0,31
2023	16.726.000,00	4,63



Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2023

2024	17.669.000,00	5,64
2025	18.902.000,00	6,98

RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	11.995.824,42	0,00
2021	10.179.905,48	-15,14
2022	7.361.300,00	-27,69
2023	7.933.600,00	7,77
2024	8.486.700,00	6,97
2025	9.036.800,00	6,48

RECEITA AGROPECUÁRIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	17.518.572,16	0,00
2021	19.224.966,67	9,74
2022	19.202.700,00	-0,12
2023	20.564.000,00	7,09
2024	22.011.600,00	7,04
2025	23.555.800,00	7,02

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	19.715.885,49	0,00
2021	21.276.250,26	7,91
2022	20.881.700,00	-1,85



Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2023

2023	22.265.200,00	6,63
2024	23.736.200,00	6,61
2025	25.311.000,00	6,63

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	1.592.071,62	0,00
2021	453.424,40	-71,52
2022	2.000,00	-99,56
2023	2.000,00	0,00
2024	2.000,00	0,00
2025	2.000,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

A CLASSIFICAR

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00



Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2023

2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	43.715.234,00	0,00
2021	51.737.049,52	18,35
2022	47.581.000,00	-8,03
2023	49.905.000,00	4,88
2024	52.653.000,00	5,51
2025	54.257.000,00	3,05

Contribuições

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	12.512.258,76	0,00
2021	16.035.206,85	28,16
2022	15.986.000,00	-0,31
2023	16.726.000,00	4,63
2024	17.669.000,00	5,64
2025	18.902.000,00	6,98

Receita Patrimonial

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	11.995.824,42	0,00
2021	10.179.905,48	-15,14
2022	7.361.300,00	-27,69
2023	7.933.600,00	7,77
2024	8.486.700,00	6,97
2025	9.036.800,00	6,48

Receita Agropecuária

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Receita Industrial

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00



Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2023

2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Receita de Serviços

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	17.518.572,16	0,00
2021	19.224.966,67	9,74
2022	19.202.700,00	-0,12
2023	20.564.000,00	7,09
2024	22.011.600,00	7,04
2025	23.555.800,00	7,02

Transferências Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	126.211.019,51	0,00
2021	148.437.326,98	17,61
2022	125.042.840,00	-15,76
2023	129.072.500,00	3,22
2024	134.497.500,00	4,20
2025	139.814.500,00	3,95

Outras Receitas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	19.715.885,49	0,00
2021	21.276.250,26	7,91
2022	20.881.700,00	-1,85
2023	22.265.200,00	6,63
2024	23.736.200,00	6,61
2025	25.311.000,00	6,63

Operações de Crédito

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Alienação de Bens

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
--------------	------------------------------	--------------



Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2023

2020	1.592.071,62	0,00
2021	453.424,40	-71,52
2022	2.000,00	-99,56
2023	2.000,00	0,00
2024	2.000,00	0,00
2025	2.000,00	0,00

Amortização de Empréstimos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Transferências de Capital

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	2.661.837,29	0,00
2021	1.295.907,00	-51,32
2022	160,00	-99,99
2023	160,00	0,00
2024	160,00	0,00
2025	160,00	0,00

Outras Receitas de Capital

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

A Classificar

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00



Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2023

Receita Patrimonial

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	11.995.824,42	0,00
2021	10.179.905,48	-15,14
2022	7.361.300,00	-27,69
2023	7.933.600,00	7,77
2024	8.486.700,00	6,97
2025	9.036.800,00	6,48

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	43.715.234,00	0,00
2021	51.737.049,52	18,35
2022	47.581.000,00	-8,03
2023	49.905.000,00	4,88
2024	52.563.000,00	5,33
2025	54.257.000,00	3,22

Contribuições

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	12.512.258,76	0,00
2021	16.035.206,85	28,16
2022	15.986.000,00	-0,31
2023	16.726.000,00	4,63
2024	17.669.000,00	5,64
2025	18.902.000,00	6,98

Receita Agropecuária

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Receita Industrial

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00



Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2023

Receita de Serviços

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	17.518.572,16	0,00
2021	19.224.966,67	9,74
2022	19.202.700,00	-0,12
2023	20.564.000,00	7,09
2024	22.011.600,00	7,04
2025	23.555.800,00	7,02

Transferências Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	126.211.019,51	0,00
2021	148.437.326,98	17,61
2022	125.042.840,00	-15,76
2023	129.072.500,00	3,22
2024	134.497.500,00	4,20
2025	139.814.500,00	3,95

Outras Receitas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	19.715.885,49	0,00
2021	21.276.250,26	7,91
2022	20.881.700,00	-1,85
2023	22.265.200,00	6,63
2024	23.736.200,00	6,61
2025	25.311.000,00	6,63

Operações de Crédito

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Alienação de Bens

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	1.592.071,62	0,00
2021	453.424,40	-71,52
2022	2.000,00	-99,56
2023	2.000,00	0,00
2024	2.000,00	0,00



Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2023

2025	2.000,00	0,00
------	----------	------

Amortização de Empréstimos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Transferências de Capital

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	2.661.837,29	0,00
2021	1.295.907,00	-51,32
2022	160,00	-99,99
2023	160,00	0,00
2024	160,00	0,00
2025	160,00	0,00

Outras Receitas de Capital

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO - %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 12:39:42



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art 4º § 2º, inciso II da LRF

II - DESPESAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Exercício: 2023

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	177.544.363,43	200.165.480,86	195.483.960,00	208.824.460,00	218.924.560,00	228.103.460,00
Pessoal e Encargos Sociais	112.781.832,81	125.679.701,49	121.411.240,00	130.500.000,00	137.200.000,00	143.800.000,00
Juros e Encargos da Dívida	225.157,50	327.810,11	250.010,00	300.000,00	300.200,00	300.400,00
Outras Despesas Correntes	64.537.373,12	74.157.969,26	73.822.710,00	78.024.460,00	81.424.360,00	84.003.060,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	15.551.989,97	14.850.919,30	14.618.580,00	16.000.000,00	16.950.000,00	18.000.000,00
Investimentos	14.835.927,63	13.573.774,49	13.363.570,00	14.500.000,00	15.200.000,00	16.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	716.062,34	1.277.144,81	1.255.010,00	1.500.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA(III)	0,00	0,00	993.600,00	1.080.000,00	1.170.000,00	1.220.000,00
TOTAL	193.096.353,40	215.016.400,16	211.096.140,00	225.904.460,00	237.044.560,00	247.323.460,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 12:52:16



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

II a - DESPESAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Exercício: 2023

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	112.781.832,81		0
2021	125.679.701,49		11,44
2022	121.411.240,00		-3,4
2023	130.500.000,00		7,49
2024	137.200.000,00		5,13
2025	143.800.000,00		4,81

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 15:54:16

Nota:

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	225.157,50		0
2021	327.810,11		45,59
2022	250.010,00		-23,73
2023	300.000,00		20
2024	300.200,00		0,07
2025	300.400,00		0,07

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 15:54:16

OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	64.537.373,12		0
2021	74.125.969,26		14,86
2022	73.822.710,00		-0,41
2023	80.200.000,00		8,64
2024	85.400.000,00		6,48
2025	92.000.000,00		7,73

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 15:54:16

INVESTIMENTOS			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	14.835.927,63		0
2021	13.573.774,49		-8,51
2022	13.363.570,00		-1,55
2023	14.500.000,00		8,5
2024	15.200.000,00		4,83



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

II a - DESPESAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Exercício: 2023

2025 16.000.000,00 5,26

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 15:54:16

INVERSÕES FINANCEIRAS			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %	
2020	0,00	0	
2021	0,00	0	
2022	0,00	0	
2023	0,00	0	
2024	0,00	0	
2025	0,00	0	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 15:54:16

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %	
2020	716.062,34	0	
2021	1.277.144,81	78,36	
2022	1.255.010,00	-1,73	
2023	1.500.000,00	19,52	
2024	1.750.000,00	16,67	
2025	2.000.000,00	14,29	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 15:54:16

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %	
2020	0,00	0	
2021	0,00	0	
2022	993.600,00	0	
2023	1.080.000,00	8,7	
2024	1.170.000,00	8,33	
2025	1.220.000,00	4,27	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 15:54:16



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

II a - DESPESAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Exercício: 2023



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

III - RESULTADO PRIMÁRIO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Exercício: 2023

RS 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					
	ARRECADADA	ORÇADA		PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	214.150.222,18	247.665.739,09	216.852.840,00	225.902.300,00	237.042.400,00	247.321.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.715.234,00	51.737.049,52	47.581.000,00	49.905.000,00	52.653.000,00	54.257.000,00
Contribuições	12.512.258,76	16.035.206,85	15.986.000,00	16.726.000,00	17.669.000,00	18.902.000,00
Receita Patrimonial	11.995.824,42	10.179.905,48	7.361.300,00	7.933.600,00	8.486.700,00	9.036.800,00
Aplicações Financeiras (II)	11.900.834,51	9.926.957,88	7.252.300,00	7.813.600,00	8.357.700,00	8.896.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	94.989,91	252.947,60	109.000,00	120.000,00	129.000,00	140.000,00
Transferências Correntes	126.211.019,51	148.437.326,98	125.042.840,00	129.072.500,00	134.497.500,00	139.814.500,00
Demais Receitas Correntes	19.715.885,49	21.276.250,26	20.881.700,00	22.265.200,00	23.736.200,00	25.311.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.715.885,49	21.276.250,26	20.881.700,00	22.265.200,00	23.736.200,00	25.311.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III-III)	202.249.387,67	237.738.781,21	209.600.540,00	218.088.700,00	228.684.700,00	238.424.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.253.908,91	1.749.331,40	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.592.071,62	453.424,40	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	1.592.071,62	453.424,40	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.661.837,29	1.295.907,00	160,00	160,00	160,00	160,00
Convênios	2.280.323,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	381.514,00	1.295.907,00	160,00	160,00	160,00	160,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.661.837,29	1.295.907,00	160,00	160,00	160,00	160,00



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

III - RESULTADO PRIMÁRIO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Exercício: 2023

ACIMA DA LINHA							R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	ARRECADADA		PREVISÃO				
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	204.911.224,96	239.034.688,21	209.600.700,00	218.088.860,00	238.424.660,00	238.424.660,00	

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	177.544.363,43	200.183.480,86	195.483.960,00	208.824.460,00	218.924.560,00	228.103.460,00
Pessoal e Encargos Sociais	112.781.832,81	125.679.701,49	121.411.240,00	130.500.000,00	137.200.000,00	143.800.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	225.157,50	327.810,11	250.010,00	300.000,00	300.200,00	300.400,00
Outras Despesas Correntes	64.537.373,12	74.175.969,26	73.822.710,00	78.024.460,00	81.424.360,00	84.003.060,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.537.373,12	74.175.969,26	73.822.710,00	78.024.460,00	81.424.360,00	84.003.060,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	204.686.067,46	238.706.878,10	209.350.690,00	217.788.860,00	228.384.660,00	238.124.260,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.551.989,97	14.850.919,30	14.618.580,00	16.000.000,00	16.950.000,00	18.000.000,00
Investimentos	14.835.927,63	13.573.774,49	13.363.570,00	14.500.000,00	15.200.000,00	16.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	716.062,34	1.277.144,81	1.255.010,00	1.500.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.835.927,63	13.573.774,49	13.363.570,00	14.500.000,00	15.200.000,00	16.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	993.600,00	1.080.000,00	1.170.000,00	1.220.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	219.521.995,09	252.280.652,59	223.707.860,00	233.368.860,00	244.754.660,00	255.344.260,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-14.610.770,13	-13.245.964,38	-14.107.160,00	-15.280.000,00	-16.069.800,00	-16.919.600,00



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

III - RESULTADO PRIMÁRIO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Exercício: 2023

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	377.004,45	2.008.804,81	397.300,00	400.000,00	425.000,00	450.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	373.960,68	327.810,11	250.010,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-14.607.726,36	-11.564.969,68	-13.959.870,00	-15.280.000,00	-16.144.800,00	-17.069.600,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.916.183,43	2.790.338,62	33.500.000,00	32.000.000,00	28.750.000,00	25.050.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	36.969.525,40	70.133.432,94	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Disponibilidade de Caixa	36.969.525,40	70.133.432,94	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.035.758,40	73.173.843,16	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.066.233,00	3.040.410,22	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-33.053.341,97	-67.343.094,32	3.500.000,00	2.000.000,00	-1.250.000,00	-4.950.000,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-33.053.341,97	-34.289.752,35	70.843.094,32	-1.500.000,00	-3.250.000,00	-3.700.000,00



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

III - RESULTADO PRIMÁRIO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Exercício: 2023

AJUSTE METODOLÓGICO	ABAIXO DA LINHA					
	2020	2021	SALDO			2025
			2022	2023	2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-33.053.341,97	-1.236.410,38	105.132.846,67	-72.343.094,32	-1.750.000,00	-450.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	1.588.693,62	453.424,40	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-38.561.597,02	-37.533.515,37	37.341.094,32	-33.502.000,00	-32.002.000,00	-28.752.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-38.561.597,02	-37.533.515,37	37.341.094,32	-33.502.000,00	-32.002.000,00	-28.752.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 14:07:14



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

III - RESULTADO PRIMÁRIO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Exercício: 2023

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					
	ARRECADADA	ORÇADA			PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	214.150.222,18	247.665.739,09	216.852.840,00	225.902.300,00	237.042.400,00	247.321.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.715.234,00	51.737.049,52	47.581.000,00	49.905.000,00	52.653.000,00	54.257.000,00
Contribuições	12.512.258,76	16.035.206,85	15.986.000,00	16.726.000,00	17.669.000,00	18.902.000,00
Receita Patrimonial	11.995.824,42	10.179.905,48	7.361.300,00	7.933.600,00	8.486.700,00	9.036.800,00
Aplicações Financeiras (II)	11.900.834,51	9.926.957,88	7.252.300,00	7.813.600,00	8.357.700,00	8.896.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	94.989,91	252.947,60	109.000,00	120.000,00	129.000,00	140.000,00
Transferências Correntes	126.211.019,51	148.437.326,98	125.042.840,00	129.072.500,00	134.497.500,00	139.814.500,00
Demais Receitas Correntes	19.715.885,49	21.276.250,26	20.881.700,00	22.265.200,00	23.736.200,00	25.311.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.715.885,49	21.276.250,26	20.881.700,00	22.265.200,00	23.736.200,00	25.311.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III-III)	202.249.387,67	237.738.781,21	209.600.540,00	218.088.700,00	228.684.700,00	238.424.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.253.908,91	1.749.331,40	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.592.071,62	453.424,40	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	1.592.071,62	453.424,40	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.661.837,29	1.295.907,00	160,00	160,00	160,00	160,00
Convênios	2.280.323,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	381.514,00	1.295.907,00	160,00	160,00	160,00	160,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.661.837,29	1.295.907,00	160,00	160,00	160,00	160,00



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

III - RESULTADO PRIMÁRIO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Exercício: 2023

ACIMA DA LINHA							RS 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	ARRECADADA		PREVISÃO				
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	204.911.224,96	239.034.688,21	209.600.700,00	218.088.860,00	238.424.660,00	238.424.660,00	

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	177.544.363,43	200.183.480,86	195.483.960,00	208.824.460,00	218.924.560,00	228.103.460,00
Pessoal e Encargos Sociais	112.781.832,81	125.679.701,49	121.411.240,00	130.500.000,00	137.200.000,00	143.800.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	225.157,50	327.810,11	250.010,00	300.000,00	300.200,00	300.400,00
Outras Despesas Correntes	64.537.373,12	74.175.969,26	73.822.710,00	78.024.460,00	81.424.360,00	84.003.060,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.537.373,12	74.175.969,26	73.822.710,00	78.024.460,00	81.424.360,00	84.003.060,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	204.686.067,46	238.706.878,10	209.350.690,00	217.788.860,00	228.384.660,00	238.124.260,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.551.989,97	14.850.919,30	14.618.580,00	16.000.000,00	16.950.000,00	18.000.000,00
Investimentos	14.835.927,63	13.573.774,49	13.363.570,00	14.500.000,00	15.200.000,00	16.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	716.062,34	1.277.144,81	1.255.010,00	1.500.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.835.927,63	13.573.774,49	13.363.570,00	14.500.000,00	15.200.000,00	16.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	993.600,00	1.080.000,00	1.170.000,00	1.220.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	219.521.995,09	252.280.652,59	223.707.860,00	233.368.860,00	244.754.660,00	255.344.260,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-14.610.770,13	-13.245.964,38	-14.107.160,00	-15.280.000,00	-16.069.800,00	-16.919.600,00



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

III - RESULTADO PRIMÁRIO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Exercício: 2023

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	377.004,45	2.008.804,81	397.300,00	400.000,00	425.000,00	450.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	373.960,68	327.810,11	250.010,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-14.607.726,36	-11.564.969,68	-13.959.870,00	-15.280.000,00	-16.144.800,00	-17.069.600,00

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.916.183,43	2.790.338,62	33.500.000,00	32.000.000,00	28.750.000,00	25.050.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	36.969.525,40	70.133.432,94	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Disponibilidade de Caixa	36.969.525,40	70.133.432,94	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.035.758,40	73.173.843,16	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.066.233,00	3.040.410,22	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-33.053.341,97	-67.343.094,32	3.500.000,00	2.000.000,00	-1.250.000,00	-4.950.000,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-33.053.341,97	-34.289.752,35	70.843.094,32	-1.500.000,00	-3.250.000,00	-3.700.000,00



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

III - RESULTADO PRIMÁRIO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Exercício: 2023

AJUSTE METODOLÓGICO	ABAIXO DA LINHA					
	2020	2021	SALDO			2025
			2022	2023	2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-33.053.341,97	-1.236.410,38	105.132.846,67	-72.343.094,32	-1.750.000,00	-450.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	1.588.693,62	453.424,40	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-38.561.597,02	-37.533.515,37	37.341.094,32	-33.502.000,00	-32.002.000,00	-28.752.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-38.561.597,02	-37.533.515,37	37.341.094,32	-33.502.000,00	-32.002.000,00	-28.752.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 14:07:14



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Realizar a abertura de créditos adicionais por cancelamento/anulação de despesa. Complementar essa medida com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior. Por fim, caso necessário, utilizar os recursos da reserva de contingência.	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	200.000,00	Realizar a abertura de créditos adicionais por cancelamento/anulação de despesa. Complementar essa medida com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior. Por fim, caso necessário, utilizar os recursos da reserva de contingência.	200.000,00
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Cancelar a execução de ações que possam ser postergadas para um próximo momento. Complementar essa medida com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior. Caso seja necessário, utilizar a reserva de contingência.	2.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Realizar a abertura de créditos adicionais por cancelamento/anulação de despesa. Complementar essa medida com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior. Por fim, caso necessário, utilizar os recursos da reserva de contingência.	100.000,00
Discrepância de Projeções	2.000.000,00	Cancelar a execução de ações que possam ser postergadas para um próximo momento. Complementar essa medida com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior. Caso seja necessário, utilizar a reserva de contingência.	2.000.000,00
SUBTOTAL	4.100.000,00	SUBTOTAL	4.100.000,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências Diversas	150.000,00	Para eventos/catástrofes naturais, especialmente chuvas fortes, que não foram previstas. Utilizar os recursos da Reserva de Contingência.	150.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
TOTAL	4.950.000,00	TOTAL	4.950.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Ibiporã

28/04/2022 - 14:42:08

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.198 de 11 de julho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da carteira de identificação e o atendimento preferencial e prioritário para as pessoas com fibromialgia no município de Ibiporã.

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação e o Atendimento Preferencial e Prioritário para as Pessoas com Fibromialgia no Município de Ibiporã.

Parágrafo único. Considera-se portador de fibromialgia pessoa diagnosticada com dores no corpo, principalmente na musculatura, fadiga, sono não reparador, alterações de memória, ansiedade, depressão e alterações intestinais.

Art. 2º As pessoas com fibromialgia terão atendimento preferencial e prioritário nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Ibiporã.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares e restaurantes;
- V - hotéis;
- VI - lojas em geral;
- VII - cinemas;
- VIII - teatros, clubes e casa de espetáculos;
- IX - centros comerciais e empresariais;
- X - similares.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Ibiporã ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento preferencial e prioritário o símbolo mundial da conscientização da Fibromialgia.

Art. 4º Para obtenção do atendimento preferencial e prioritário deverá ser apresentado cartão de identificação expondo a condição de pessoa com Fibromialgia.

Art. 5º A carteira será expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças CID e a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina – CRM médico e documentos pessoais.

Art. 6º O Poder Executivo indicará o órgão competente para emissão da Carteira de Identificação, que deverá ser expedida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, com validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada quando expirada.

Art. 7º O Poder Público poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação da doença, possibilitando um tratamento adequado aos portadores da síndrome.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte dias) dias após sua publicação.

Ibiporã, 11 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

*Ref.: Projeto de Lei nº 08/2022-LE
Autoria do vereador Diego Barbosa da Fonseca*

**PARA INFORMAÇÕES OFICIAIS
ACESSE NOSSOS CANAIS:**

 www.ibipora.pr.gov.br
 [prefeituramunicipaldeibipora](#)





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que firmou TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2022 com a APADEVI – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais

Inexigibilidade de Chamamento Público nº001/2022

Termo de Colaboração nº 001/2022

Objeto: a realização de parceria com a **APADEVI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS**, visando à realização de triagem de acuidade visual nos alunos do Berçário ao Pré II e do 1º ao 5º ano, matriculados nas escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Complexos Municipais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Total de Recursos: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014 e alterações, bem como o Decreto Municipal nº 138/2017.

Data da Assinatura: 06/07/2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Chamamento Público nº001/2022

Termo de Colaboração nº 001/2022

BASE LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e alterações, bem como o Decreto Municipal nº 138/2017 considerando ser a **APADEVI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS** a entidade única no mercado a atender ao interesse público nesse segmento, e por atender formalmente as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

A íntegra da Justificativa de Inexigibilidade poderá ser obtida através do site: www.ibipora.pr.gov.br.

Outrossim, concede-se, a partir da data desta publicação, prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação à justificativa, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ibiporã, 08 de julho de 2022

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2022

Termo de Colaboração nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Ibiporã/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 32 da Lei nº 13.019/2014 e do artigo 26, caput, da Lei de Licitações e baseado no parecer da Procuradoria Geral do Município, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, para formalização do Termo de Colaboração com a APADEVI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS, conforme Plano de Trabalho e documentação aprovada, no exercício de 2022.

Ibiporã, 08 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 476, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Atribui Adicional de Incentivo de Mérito aos servidores constantes no anexo único.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito;

CONSIDERANDO os pedidos das servidoras por meio dos Protocolos sob os nºs 6741/2022 E 7097/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder às requerentes o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação conforme constantes no anexo único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PRATA NETO

Secretário Municipal de Educação

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito



SAMAE

DECRETO Nº 298/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3153/2021 de 30/11/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de **R\$ 399.700,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
18.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA
18.002.17.512.0018.2.137.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÁGUA
122 - 4.4.90.52.00.00	376 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 399.700,00

Total Suplementação: 399.700,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.

MERIANE RIBEIRO S. CORRÊA

Contadora

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Ibiporã (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS E PINTURA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (PR)**, podendo eventuais interessados fazerem a **Visita Técnica, nos dias 25 e 26 de julho de 2022, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas.**

Nos dias 27, 28 e 29 de julho, os proponentes podem apresentar Proposta de Preços, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

29/07/2022 às 16 horas (horário de Brasília-DF)

A Proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ibiporã, Avenida dos Estudantes, nº. 299, Centro, Ibiporã (PR) – CEP – 86200-000, no horário das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: licitacao@cmibipora.pr.gov.br, em qualquer horário, até a data limite de 29 de julho de 2022, às 16 horas, fazendo referência, no assunto do e-mail, à **DISPENSA DE VALOR Nº. 007/2022-CMI.**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmibipora.pr.gov.br>, na aba “Licitações em Andamento” ou através do e-mail: licitacao@cmibipora.pr.gov.br

Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Ibiporã, 11 de julho de 2022.

DEVALDO GILINI JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitações

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)



Processo Administrativo nº.: 038/2022

Processo de inexigibilidade de licitação nº.: 023/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no presente processo administrativo nº. 036/2022, sendo o processo de inexigibilidade de licitação nº. 021/2022, inclusive termo de referência e pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Compras e Licitações e Setor Jurídico, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II e art. 13, VI da Lei 8.666/1993, no valor total de R\$ 2.241,00 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais) referentes à contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.731.728/0001-30, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº. 39, Bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.410-220, para ministrar curso de capacitação técnica para 01 (um) Assessor Parlamentar.

Ibiporã, 11 de julho de 2022.

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº.: 038/2022

Processo de inexigibilidade de licitação nº.: 023/2022

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Contratada: Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 36.731.728/0001-30, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº. 39, Bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.410-220.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para 01 (um) Assessor Parlamentar.

Base legal: artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II e art. 13, VI da Lei 8.666/1993.

Valor total: R\$ 2.241,00 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais).

Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 11 de julho de 2022.

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | CNPJ 76.244.961/0001-03

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Núcleo: Leonardo Pelisson de Souza | Jornalista: Caroline Vicentini | Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial